



Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 37/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo Nº: 005/2013

Cadastro Ambiental Rural Nº: 16057

Data Protocolo: 29/11/2013

Data do Cadastro: 27/04/2010

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 139 de 03 de Outubro de 2011 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro agrônomo: Elias Silva Santos

CREA: 17614D/PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Marcos Cactano Lagares
CPF/CNPJ Nº: 628.196.312-15
RG Nº: 2939420

DADOS DO DETENTOR

Detentor: Marcos Cactano Lagares
CPF/CNPJ Nº: 628.196.312-15
RG Nº: 2939420

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Distancia Município: Brasil Novo

PORTE: Micro Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M. E: 52.43.04,49 N. 03.00.23,47

Área Total da Propriedade: 193 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 103 ha

Área de Preservação Permanente: 13 ha

Área de Reserva Legal: 77 ha

Área de Preservação Permanente a Recompôr: 05 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 43 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

ÁREA LICENCIADA

103 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embarcadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diluções.

Observações:

1. A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou reservas;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Marcos Cactano Lagares
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

Marcos Cactano Lagares

LAR Nº 37-2015

